

Natal dos Sonhos”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 542/2021.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: MIORANDO & CIA LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de Show Artístico, na data de 27 de novembro de 2021, com início às 20:30 horas e duração aproximada de três horas e meia, na Praça São Cristóvão, neste Município, com apresentação da Banda HORA NACIONAL (com instrumentos e acessórios musicais de alta performance), alusivo às festividades de Natal de 2021, cujo tema é “Natal dos Sonhos”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

* **02.06.2.110.3.3.90.39.23.00.00.00-50/2021.**

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 02 (dois) meses, contados de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:F28F8CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Francieli Pereira Anders Hubner, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 004/2021, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação que institui o Programa Tempo de Aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal e da Resolução nº 06, de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias a operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, da Rede Municipal de Ensino.

DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

O presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, os licenciados em Pedagogia, os formados em nível médio em Magistério ou Formação para Docentes, ou estar cursando, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo,

para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

São diretrizes do Programa Tempo de Aprender:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados e Municípios;
- IX. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo conforme a necessidade de cada instituição. Abaixo, relação das escolas participantes do Programa Tempo de Aprender:

- Escola Municipal Professora Terezinha Machado;
- Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani;
- Escola Municipal Campo da Baixada;
- Escola Municipal Santa Mônica;
- Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender: PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO (online);

Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);

Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário de inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;

Não possuir vínculo como servidor público;

- Atuar seguindo as orientações emanadas da instituição de ensino, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

2.3. O Processo Seletivo para professores Assistentes será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte Perfil:

Alfabetizadores voluntários com disponibilidade de carga horária;

Ter Formação em Pedagogia;

Estudantes de graduação em pedagogia;

Profissionais com curso de Magistério em nível médio;

Estar cursando nível médio (magistério e /ou formação para docentes).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. O Assistente de Alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares;

4.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em duas ou mais Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas semanais);

4.3. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

– R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

– R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para as unidades escolares vulneráveis.

4.5. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SEMED e suas respectivas instituições escolares.

4.6. Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.7. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

4.8. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.9. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques no período de: 16/11/2021 à 19/11/2021, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00;

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de cadastramento do candidato (a) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do anexo II;

5.5. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III- Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV. Comprovante de residência;

V- Diploma (para candidatos graduados em Pedagogia, Normal Superior e Magistério) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante;

VI – Declaração - Grupo de Risco Covid -19, na forma do anexo IV.

5.6. As informações prestadas na ficha de cadastramento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações;

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

5.8. Será entregue ao candidato(a) o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado.

6.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Declaração de Cursando Pedagogia.	4 pontos
Ensino médio na modalidade normal (magistério).	7 pontos
Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	8 pontos
Pós-Graduação na área de Educação.	6 pontos
Experiência comprovada em alfabetização - 1 ponto por ano, sendo 10 pontos no máximo.	10 pontos
Pontuação máxima	35 pontos

6.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Ter maior número de certificados na área de alfabetização;

Ter maior número de certificados na área de educação;

Ter maior idade.

6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.6. O resultado será organizado e publicado no Portal do município de Capitão Leônidas Marques.

6.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

6.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e dentro da necessidade das unidades escolares.

6.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

6.10. Cronograma:

Publicação do Edital	03/11/2021.
Inscrições presenciais na SEMED	16 à 19/11/2021.
Análise e pontuação da Formação Acadêmica pela Comissão de Avaliação	22 à 29/11/2021.
Divulgação do Resultado Final/Homologação do Processo Seletivo	A partir do dia 30/11/2021.
Convocação	A partir do ano 2022.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

7.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3 deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo que perdurar o Programa Tempo de Aprender, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital destina-se a selecionar voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização do Programa TEMPO DE APRENDER, na forma da Lei nº 9.608 de 18 fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista Previdenciária ou afim;

8.2. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo com documentação comprobatória e composição de um Cadastro de Voluntários, listados a partir da classificação obtida neste processo. Os candidatos serão chamados a partir da liberação dos recursos pelo FNDE e de acordo com a ocorrência das vagas nas unidades escolares.

8.3. Será formado Cadastro de Voluntários, composto por Prova de Títulos, coordenada pela Comissão de Inscrição e Avaliação formada

por: Secretária de Educação, Coordenadora do Programa Tempo de Aprender, Gestores das Escolas Municipais, Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Representante da Administração Municipal.

8.4. Os candidatos aprovados obedecerão a lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados conforme as demandas nas Unidades Municipais de Ensino. A recusa ou a ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar, será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo direito à vaga;

8.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação dos Assistentes de Alfabetização, juntamente com a Secretaria de Municipal de Educação;

8.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

Capitão Leônidas Marques, 03 de novembro de 2021.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu, _____, RG _____, CPF _____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	COMPROVANTE
Ensino Médio na modalidade Magistério.	
Cursando Pedagogia.	
Diploma de Graduando em Pedagogia ou Normal Superior.	
Diploma de Pós-Graduação.	
Experiência em docência por tempo de atuação (pontuação será aferida a cada ano letivo).	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Capitão Leônidas Marques, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____
Pai: _____ Mãe: _____
Data Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
RG: Órgão Emissor/Estado: // Data Emissão: //
CPF: PIS/PASEP: Estado Civil: _____
Endereço: N° _____ Complemento: Bairro: _____
Cidade: CEP: - Telefone residencial: (____) _____
Celular: (____) _____
E-mail: _____
Graduação: Concluída em: //
Instituição: _____

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender

() Sim. () Não.

Carga horária disponível:

() 40h () 20h

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Capitão Leônidas Marques, de de 2021.

Assinatura do candidato _____

Comprovante de inscrição:

Número de inscrição

1. _____ Nome _____ do candidato: _____

ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____, residente e domiciliado (a) no (a) _____, portador (a) do CPF, RG nº _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Capitão Leônidas Marques, de de 2021.

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para assumir a função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, NÃO apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

Doenças cardíacas crônicas;
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas;
DPOC e Asma controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
Doenças renais crônicas;
Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
Pacientes em diálise;
Imunossupressor;
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
Diabetes;
Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19;

Capitão Leônidas Marques/PR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a) (legível)

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador: 1B33B438